



Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal  
Gabinete  
Assessoria Jurídico Legislativa

Decisão n.º 14/2025 - SEMA/GAB/AJL

Brasília-DF, 06 de fevereiro de 2025.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 60 da Lei distrital nº 41, de 13 de setembro de 1989 e com o art. 55 do Decreto distrital nº 37.506, de 22 de julho de 2016, adotando como razão de decidir a Nota Jurídica exarada pela Assessoria Jurídico Legislativa desta Secretaria, no âmbito do processo nº 00391-00005607/2023-98, relativo ao Auto de Infração nº 3637/2023, lavrado em desfavor **CONDOMÍNIO DO PARKSHOPPING**, por transgressão do inciso XIII, do artigo 54, da Lei distrital nº 041/89, **DECIDE:**

I – **CONHECER e NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto, confirmando a Decisão n.º 497/2023 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, mantendo a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, para “proceder ao cumprimento das condicionantes de nº 3, 4, 6 e 7 da LAS ° 3/2019, conforme solicitado na Nota Técnica nº 8/2023 no prazo de 30 dias”, ficando a constatação do cumprimento da obrigação dela decorrente a cargo do IBRAM. A penalidade aplicada encontra-se prevista no art. 45, inciso I, da Lei distrital nº 041/89.

II – **NOTIFICAR** o recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei distrital nº 41/1989.

III – Publique-se e notifique-se.

**GUTEMBERG GOMES**

Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **GUTEMBERG GOMES - Matr.0282540-6, Secretário(a) de Estado do Meio Ambiente**, em 06/02/2025, às 18:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **162480915** código CRC= **55284557**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBN - Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco K, Edifício WAGNER. - Bairro ASA NORTE - CEP 70040-020 - DF

Telefone(s):

Sítio - [sema.df.gov.br](http://sema.df.gov.br)